



Resolução CMS/MACAÉ 009/2015 Macaé, 13 de Outubro de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais: 8.080/90; Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal com demais Leis em vigor, e recomendação **aprovada em 03//09/2015** na Reunião Ordinária do CMS, após verificação de todos os atos legais vem tornar Publico a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso **que, fora aprovado A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE 2015, Programa da Gerência de Vigilância em Saúde da SEMUSA/Macaé, com seguintes considerações de Leis e Portarias abaixo relacionados:**

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando a Portaria MS/GM 204/2007 – que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova e divulga as diretrizes do Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - com seus três componentes, quais sejam: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que reforça a regionalização, a territorialização da saúde como base para organização dos



sistemas, estruturando as regiões sanitárias e instituindo colegiados de gestão regional; reitera a importância da participação e do controle social com o compromisso de apoio à sua qualificação; explicita as diretrizes para o sistema de financiamento público tripartite, buscando critérios de alocação equitativa dos recursos; reforça os mecanismos de transferência fundo a fundo entre gestores; integra em grandes blocos o financiamento federal; e estabelece relações contratuais entre os entes federativos;

Considerando a Portaria Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta a implementação das Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e seus desdobramentos para o processo de gestão do SUS, bem como a transição e o monitoramento dos Pactos, unificando os processos de pactuação de indicadores e metas;

Considerando Portaria Nº 2.751/GM/MS, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e do Pacto pela Saúde;

Considerando os documentos que norteiam a elaboração do plano de contingência da dengue do Ministério da Saúde: as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Brasil, 2009);

Considerando que todo o Teor deste Plano de Contingência da Dengue 2015 se encontra no arquivo da Secretaria deste CMS para análise de todos cidadãos,

Art. 1º - Resolve informar publicamente a Deliberação/Resolução CMS 009/2015 sobre a Aprovação do Plano de Contingência da Dengue 2015 – Vigilância em Saúde - SEMUSA/Macaé, apresentado na Reunião Ordinária realizada em 03/09/2015 deste CMS/MACAÉ, conforme Pauta deste conselho.

Parágrafo Único: Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto em Gestão SUS, Contas Públicas SUS, e que nossos Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS e da FMHM, RAG SEMUSA e visitas as Unidades de Serviços em Saúde realizando o Controle Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 13 de Outubro de 2015.

Sebastião de Paula Pirai
Presidente CMS/MACAÉ

Homologo a Resolução CMS 009/2015 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º - § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretário Municipal
Saúde – SEMUSA

End. Rua Teixeira de Gouveia,,469– Centro – Macaé-RJ.
TEL.: (22) 2793-0217 / Telefax. CEP 27910-290
semusacmsmacae@yahoo.com.br